



## **1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Aditamento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Senhor Sidinei Resende Paiva, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES**, inscrito no CNPJ de nº 24.731.747/0001-88, com sede à PC Barão de Itambé, 31, Centro, São João del Rei/MG, CEP 36.300-134, neste ato representado por seu representante legal, Ricardo Rocha Camarano, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o **1º** Termo de Aditamento do Processo nº 35/2025, Credenciamento nº 03/2025 de objeto: Credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, de interessados em realizar o fornecimento de refeições para pacientes do município de Coronel Xavier Chaves/MG em tratamento de hemodiálise no município de São João del-Rei/MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor contratual, com fundamento na recomposição inflacionária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos decorrentes do Credenciamento nº 03/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que o valor unitário da refeição foi fixado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 03/2025, publicado em **12 de março de 2025**, constituindo-se como referência econômica para todos os contratos dele decorrentes;

**2.2.** Considerando que os contratos oriundos do credenciamento possuem natureza padronizada, com adesão às condições previamente estabelecidas pela Administração, inexistindo proposta individual de preço por parte dos credenciados;

**2.3.** Considerando o decurso do prazo de **12 (doze) meses da data-base do orçamento**, sem atualização dos valores contratados;

**2.4.** Considerando a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**2.5.** Fica justificada a revisão do valor contratual na forma estabelecida neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO E PERÍODO DE APURAÇÃO**

**3.1.** A revisão será realizada mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, especificamente na categoria: “Alimentação fora do domicílio – Refeição” (código 1201001).

**3.2.** O índice aplicado corresponde à variação acumulada no período de: 12 de março de 2025 a 12 de Março de 2026, totalizando o percentual de: **5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**.



#### **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR**

4.1. O valor unitário da refeição passa a ser de **R\$ 15,01** (quinze reais e um centavos), depurado a partir do índice inflacionário utilizado, o qual passará a vigorar a partir de 12 de março de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo único.** As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, 06 de abril de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03  
Prefeito Municipal

---

**HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS  
MERCES**

CNPJ de nº 24.731.747/0001-88  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**